



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Terceiro Setor	8
Termo de Colaboração	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1156, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a divulgação nas mídias oficiais do Município de São Joaquim da Barra, da lista de pessoas que foram vacinadas para o combate ao COVID-19, e dá outras providências.”

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o poder público municipal obrigado, semanalmente, a disponibilizar em suas mídias oficiais a lista de todas as pessoas vacinadas na rede pública de saúde no combate ao Novo Coronavírus - COVID-19.

Artigo 2º. A lista deverá conter, no mínimo, o nome da pessoa vacinada, a idade do vacinado, o tipo de vacina aplicado, a quantidade de doses já aplicadas e o local onde foi realizada a vacinação.

Parágrafo único. Na descrição do nome, para fins de preservação da intimidade, deverá constar apenas o primeiro nome e as iniciais do sobrenome.

Artigo 3º. O poder público municipal deverá disponibilizar em 30 (trinta) dias a lista atualizada com as informações de todas as pessoas que já foram vacinadas antes da vigência desta lei, observando o que dispõe o artigo anterior.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE MARÇO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 3 de 8

Decretos



DECRETO Nº 1428, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021”

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 1.190, de 15 de outubro de 2020, de orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021;

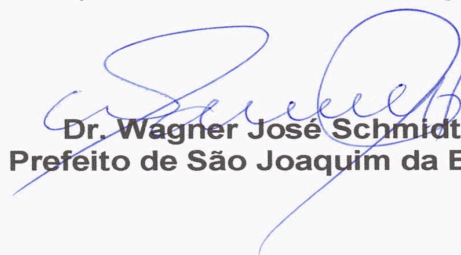
DECRETA:

Artigo 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.190, de 15 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

São Joaquim da Barra, 12 de março de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 4 de 8



DECRETO Nº 1428, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 02 FUNDEB

Ficha: 208 12.365.0006.2026.0000
3.3.50.39.00

Gestão em Ações do Ensino Infantil **148.639,22**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

148.639,22

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 02 FUNDEB

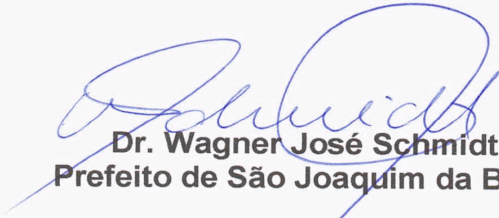
Ficha: 206 12.365.0006.2026.0000
3.3.50.39.00

Gestão em Ações do Ensino Infantil **-148.639,22**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-148.639,22

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE MARÇO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 5 de 8



DECRETO Nº 1433, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre as atividades na rede municipal de ensino do Município de São Joaquim da Barra em razão da pandemia decorrente do Coronavírus.”

WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, nº 65.545, de 03 de março de 2021, e nº 65.563, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o CNE - Conselho Nacional de Educação é o órgão responsável por definir as normas educacionais que devem ser vivenciadas durante o período de pandemia de Covid-19, e deve ser seguida pelas instituições de ensino, aprovou parecer que regulamenta as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020;

CONSIDERANDO que o parecer aprovado pelo CNE - Conselho Nacional de Educação e ratificado pelo MEC, dispõe no art. 10 que as secretarias estaduais e municipais de Educação têm competência e responsabilidade para definir medidas de retorno às aulas, bem como, para oferecer atividades não presenciais e/ou de ensino flexível híbrido no retorno gradual às aulas presenciais, respeitando os protocolos sanitários locais, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia;

CONSIDERANDO que o Parecer aprovado pelo CNE - Conselho Nacional de Educação e ratificado pelo MEC, dispõe no art. 32 sobre o período de referência a ser considerado para a oferta das atividades escolares e acadêmicas não presenciais, estabelecidas pela Lei nº 14.040/2020, para todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, da educação nacional, é de 31 de dezembro de 2021, e que o período indicado no caput poderá ser adotado a critério dos sistemas de ensino e escolas, a partir das necessidades específicas e justificadas de oferta de aprendizado e atividades pedagógicas não presenciais;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 6 de 8



CONSIDERANDO o Decreto nº 1404, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as atividades escolares na Cidade de São Joaquim da Barra, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto nº 1404, de 21 de janeiro de 2021, que estabelece que “A alteração do disposto neste decreto poderá ocorrer de acordo com novas avaliações das condições epidemiológicas da cidade de São Joaquim da Barra e novas normas do Governo do Estado de São Paulo”;

CONSIDERANDO o aumento de casos da COVID-19 neste Município;

CONSIDERANDO que a vacinação de professores e profissionais da educação no Estado de São Paulo ocorrerá a partir do dia 12 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que, no momento, o Departamento Municipal de Educação entende inviável o retorno às aulas presenciais na rede municipal de ensino por motivos técnicos.

DECRETA:

Artigo 1º. O retorno presencial das atividades escolares na rede de ensino municipal da cidade de São Joaquim da Barra ocorrerá a partir do dia 03 de maio de 2021.

§ 1º. Até o dia 30 de abril de 2021, as aulas na rede de ensino municipal da cidade de São Joaquim da Barra permanecerão não presenciais (remotas), realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional.

§ 2º. No desenvolvimento das atividades presenciais nas unidades da rede de ensino municipal da cidade de São Joaquim da Barra, deverão ser observadas as normas estabelecidas no artigo 4º do Decreto nº 1404, de 21 de janeiro de 2021 e normas complementares eventualmente expedidas pelo Departamento Municipal de Educação.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano V | Edição nº 843

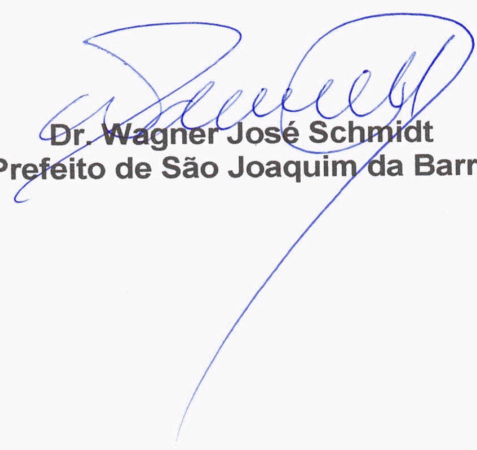
Página 7 de 8



Artigo 2º. Quanto às instituições da rede de ensino estadual e particulares, ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 1404, de 21 de janeiro de 2021, respeitadas as disposições do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE MARÇO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação do Pregoeiro Senhor Sérgio Oliveira Porssionatto, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021, fica homologado o certame, adjudicando o item 01 do seu objeto à empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 479.840,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

São Joaquim da Barra, 24 de março de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO Termo de Convênio nº 026/2021 Processo Adm. 2530/2020

Valor R\$ 224.896,94 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

Objeto: Serviço de acolhimento institucional para idosos na modalidade abrigo de longa permanência – serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Vigência: 19/03/2021 à 31/12/2021

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO Termo de Convênio nº 027/2021 Processo Adm. 2528/2020

Valor R\$ 33.988,42 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Objeto: Serviço de acolhimento institucional para idosos na modalidade abrigo de longa permanência –

serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Vigência: 19/03/2021 à 31/12/2021

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO Termo de Convênio nº 028/2021 Processo Adm. 2521/2020

Valor R\$ 10.011,30 (dez mil e onze reais e trinta centavos)

Objeto: Serviço de acolhimento institucional para idosos na modalidade abrigo de longa permanência – serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Vigência: 19/03/2021 à 31/12/2021